Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

"REVOGA LEI Nº 5.998/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.998, de 31 de março de 2017, que autoriza o poder executivo a realizar a baixa na restrição constante na matrícula do imóvel registrado sob o nº 4.993, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pertencente à Indústria Ervateira Ewaldo Ziperer LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

04
NÚMERO
RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei é enviado a esta Egrégia Câmara, com o intuito de observar a orientação emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o qual orienta os municípios no sentido de que o imóvel doado/cedido à empresas, para incrementar o desenvolvimento econômico, deve observar a finalidade para a qual teve a sua destinação inicial.

Nesse sentido, a orientação visa atender o Princípio do Interesse Público, ou seja, tendo sido o imóvel destinado a fins industriais, segundo o MPSC, a restrição deve permanecer, motivo pelo qual, solicita-se a revogação da Lei nº 5.997/2017.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito